FAFE
município

DESPACHO Nº. 119/2025

Recurso à reserva de Recrutamento constituída no âmbito, Procedimento Concursal Comum para ocupação de **dez postos de trabalho** na carreira/categoria de assistente operacional – área de Auxiliar de Ação Educativa - BEP OE202402/0217 – 4 **lugares - Substituição de Aposentados – nos Agrupamentos de Escolas**

Considerando que:

1. Ficou concluído o procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional – área de Auxiliar de Ação Educativa – publicado por extrato no DR 2.ª série, aviso n.º 3084/2024, de 7 de fevereiro de 2024, e código BEP OE202402/0217, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e verificando-se que a lista unitária de ordenação final contém um número de candidatos/as superior ao do número de postos de trabalho a concurso;

2. O n.º 2 do artigo 37.º da LTFP prescreve que a "tramitação do procedimento concursal, incluindo a do procedimento destinado à constituição de reservas de recrutamento para satisfação de necessidades futuras do empregador público e a do procedimento de recrutamento centralizado para satisfação de necessidades de um conjunto de empregadores públicos, é regulamentada por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública."

3 . Em concretização do disposto neste preceito legal, a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, regulamenta a tramitação do procedimento concursal e sempre que, em resultado de procedimento concursal, a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as contiver candidatos/as aprovados/as em número superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, estes constituem, por força da lei, reserva de recrutamento interna para idênticos postos de trabalho no prazo de 18 meses, contado da data de homologação da lista unitária de ordenação final[1].

4. No ano de 2025 até à presente data aposentaram-se 4 – Assistentes Operacionais (lista em anexo), deixando de exercer funções, no respetivo agrupamento;

5 . Os Sr.os/as Diretores/das dos Agrupamentos, têm solicitado constantemente a sua substituição, para que os respetivos agrupamentos de escolas possam, prosseguir com as atribuições que lhes são cometidas.

6. Ao acionar-se a bolsa de recrutamento, dar-se-á cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, nomeadamente ao Artigo 3.º.

Face ao acima descrito e considerando que:

1[Cfr. n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria]

Compete ao Presidente de Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, como dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

Justificadas as razões de facto e de direito explanadas supra, determino que :

Seja acionada a Reserva de recrutamento, constituída no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de **4 postos de trabalho** na carreira/categoria de assistente operacional – área de Auxiliar de Ação Educativa - BEP OE202402/0217.

Paços do Concelho de Fafe, 05 de maio de 2025

O Presidente,

(Antero Barbosa, Dr.)